

Handwritten signature and date: 13/01/2025

MEMORANDO Nº 01/25 GP

Pombos, 09 de janeiro de 2025

De: Gabinete da Presidência

Para: Contabilidade

Ilmo. Sr. Manoel Sebastião Freire Cabral

Assunto: Impacto financeiro para atualização dos salários dos funcionários da casa.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a elaboração de impacto financeiro para atualização dos salários dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos – PE, contando a parti do mês de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE
Presidente

TABELA DE AUMENTO SALARIA DE 13% DOS SERVIDORES

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	TOTAL FOLHA SEM AUMENTO	AUMENTO	TOTAL FOLHA COM AUMENTO	AUMENTO REAL
11	Vereadores		R\$ 10.400,00	R\$ 114.400,00	R\$ -	R\$ 114.400,00	R\$ -
1	Diretor Geral	ASE-1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.729,00	R\$ 3.729,00	R\$ 429,00
4	Assessor Legislativo	CC-3	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 2.712,00	R\$ 10.848,00	R\$ 1.248,00
3	Chefe de Gabinete	CC-4	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	R\$ 1.594,00	R\$ 4.782,00	R\$ 550,68
1	Chefe de Divisão, de Atas	CC-3	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.712,00	R\$ 2.712,00	R\$ 312,00
1	Coordenador de TI	CC-1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.712,00	R\$ 2.712,00	R\$ 312,00
1	Assistente de TI	CC-4	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.595,56	R\$ 1.595,56	R\$ 18.356,00
2	Assessor Jurídico	CC-1	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.390,00	R\$ 6.780,00	R\$ 780,00
3	Diretor de Departamento	CC-3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.712,00	R\$ 8.136,00	R\$ 936,00
10	Assessor Parlamentar	ASP-2	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.825,00	R\$ 28.250,00	R\$ 3.250,00
10	Assessor Parlamentar	ASP-1	R\$ 1.412,00	R\$ 14.120,00	R\$ 1.595,56	R\$ 15.955,60	R\$ 1.835,60
10	Assessor Parlamentar	ASP-3	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	R\$ 3.164,00	R\$ 31.640,00	R\$ 3.640,00
1	Auxiliar de Contabilidade	CC-4	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00	R\$ 183,56
1	Chefe de Divisão de Tesouraria	CC-2	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.164,00	R\$ 3.164,00	R\$ 364,00
1	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC-2	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.712,00	R\$ 2.712,00	R\$ 312,00
1	Coordenador do sistema de Controle Interno	CC-3	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.712,00	R\$ 2.712,00	R\$ 312,00
TOTAIS			R\$ 44.848,00	R\$ 227.080,00	R\$ 38.923,12	R\$ 241.722,16	R\$ 32.820,84

FOLHA DOS FUNCIONARIO ANO	R\$ 1.655.188,08
FOLHA DOS VEREADORES ANO	R\$ 1.453.560,04
TOTAL	R\$ 3.108.748,12

* somando com 13%

* Somando com a verba indenizatoria

*Para calculo do salario dos vereadores, janeiro R\$ 7596,67 e aparti de fevereiro R\$ 10.400,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Faício, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

Pombos 14 de janeiro de 2025



Manoel Sebastião Freire Cabral
Contador

Rec 17/10/2021

Relatório de impacto Orçamentário-Financeiro do exercício 2025, referente ao reajuste salarial dos servidores desta casa.

Conforme solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos, e, atendendo ao que diz a Lei de responsabilidade Fiscal:

Pelo artigo 29-A, paragrafo 1º, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus vereadores.

Assim, este setor de contabilidade/folha de pagamento, elabora estudo sobre o impacto orçamentário-financeiro para definir novos valores da folha de pagamento, com a alteração acima, sendo de caráter meramente informativo, cabendo ao ordenador de despesas a aprovação pelo aumento das despesas.

Considerando os valores constantes no Orçamento desta casa para o exercício de 2025, chegou-se aos seguintes valores;

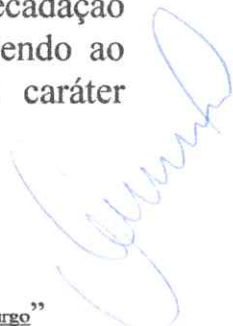
Orçamento para o exercício de 2025	R\$ 5.028.000,00
Limite máximo com folha de pagamento	R\$ 3.519.600,00

Conforme Planilha de Cálculo Anexa:

Previsão da folha de pagamento em 2025 R\$ 3.108,748,12

Considerando os limites da LRF, estaríamos enquadrados dentro dos limites legais

Para os demais exercícios, mantida as condições de arrecadação atuais, também deverá haver suporte para o aumento, cabendo ao ordenador de despesa a autorização para os gastos de caráter continuado e permanente.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

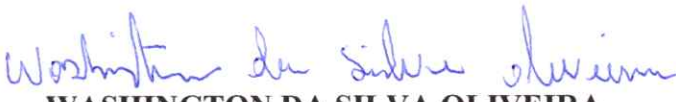
www.cvpombos.pe.gov.br


RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE

PRESIDENTE


JOSÉ AGLAILSON LINO

VICE- PRESIDENTE


WASHINGTON DA SILVA OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO


ALFREDO BATISTA BARBOSA

2º SECRETÁRIO



Câmara de Vereadores de Pombos
Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Em 16 de Janeiro de 2025
Livonaldo A. de Freitas Andrade

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder um reajuste salarial de 13% (treze por cento) aos servidores efetivos, comissionados e temporários da Câmara Municipal de Pombos - PE, visando à valorização do quadro funcional e à recomposição do poder de compra frente às variações econômicas.

O reajuste proposto busca compensar as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos períodos, assegurando condições dignas de trabalho e motivando os servidores a continuarem desempenhando suas funções com excelência. Considera-se, ainda, o aumento do custo de vida e a necessidade de manter a competitividade e atratividade do serviço público municipal.

A valorização dos servidores é fundamental para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. O reajuste salarial também contribui para a satisfação e bem-estar dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e harmonioso.

Importante destacar que as despesas decorrentes da implementação deste reajuste serão devidamente cobertas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, com possibilidade de suplementação, conforme previsto no Projeto de Lei, garantindo a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, por entender que ele é essencial para a valorização dos servidores e para o contínuo aprimoramento dos serviços prestados à sociedade.

“Por um mundo onde sejamos socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres. R. Luxemburgo”



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

WASHINGTON DA SILVA OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

ALFREDO BATISTA BARBOSA

2º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Câmara de Vereadores de Pombos
Aprovado em 1.º, 2.º Votação
Em 16 de janeiro de 2025
Rivonaldo J. de Freitas Andrade

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Pombos - PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e regimentais propõe e submete a deliberação do douto plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial de 13% (treze por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores efetivos, comissionados e temporários da Câmara Municipal de Pombos - PE.

Art. 2º O reajuste de que trata o Art. 1º incidirá sobre o vencimento base, sendo aplicado sobre gratificações, adicionais, vantagens pessoais ou quaisquer outras parcelas de natureza indenizatória.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Legislativo regulamentará, por meio de ato da Mesa Diretora, os procedimentos necessários para a implementação do reajuste previsto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Pombos, 16 de janeiro de 2025.

Rivonaldo J. de Freitas Andrade
RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE
PRESIDENTE

José Aglailson Lino
JOSÉ AGLAILSON LINO
VICE- PRESIDENTE

“Por um mundo onde sejamos socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres. R. Luxemburgo”